



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 16 de 22/05/2023, deste mesmo Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFSJ, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 1º de junho de 2023.

São João del-Rei, 22 de maio de 2023.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Universitário



Regimento Interno da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFSJ

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Art.1º A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) rege-se pelos dispositivos estatutários e regimentais da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e pelo presente Regimento.

Art. 2º A Pró-reitoria de Extensão e Cultura organizar-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I. gestão das atividades de extensão universitária da UFSJ e sua relação com a comunidade;
- II. realização, coordenação e fomento das ações comunitárias, artísticas e culturais da UFSJ, que atingem tanto o público interno quanto o externo;
- III. racionalidade de organização, com a maximização da utilização de recursos materiais e humanos;
- IV. integração das funções de coordenação e apoio, vedada a multiplicação de meios para fins idênticos;
- V. flexibilidade de métodos e critérios com vistas às especificidades da Divisão e Setores.

Art. 3º As atividades da PROEX são dirigidas, coordenadas e supervisionadas pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura designado(a) entre os docentes do quadro permanente da UFSJ pelo(a) Reitor(a) para exercer suas funções em cargo de confiança.

Art. 4º Compõem a Pró-reitoria de Extensão e Cultura:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Administração;
- III – Divisão de Projetos de Extensão e Cultura – DIPEC;
 - a) Setor de Extensão Universitária – SETEX;
 - b) Setor de Projetos Artísticos e Culturais - SEPAC;
 - c) Setor de Apoio às Ações Culturais Institucionais – SAACI.
- IV – Servidor(es) representante(s) nos *campi* avançados: *Campus* Alto Paraopeba, *Campus* Cento-Oeste “Dona Lindu” e *Campus* Sete Lagoas.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, DIVISÃO E SETORES DA PRÓ-REITORIA



Art. 5º O(A) titular do órgão é o(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura designado entre os docentes do quadro permanente da UFSJ pelo(a) Reitor(a) para exercer suas funções em cargo de confiança, cujas competências estão prescritas no Regimento Geral da UFSJ, com acréscimos das seguintes atribuições:

- I. coordenar o trabalho das comissões pertinentes à alçada da PROEX;
- II. acompanhar e avaliar o desenvolvimento de projetos de extensão, artísticos e culturais institucionalizados na PROEX, juntamente com as comissões incumbidas desse encargo;
- III. articular-se com as demais Pró-reitorias para definição de políticas macro para a Extensão e a Cultura;
- IV. desenvolver estratégias políticas para a sustentação dos projetos e programas institucionais no âmbito da Extensão e da Cultura;
- V. promover fóruns de discussões buscando colaborar com os departamentos e as coordenadorias dos cursos de graduação e pós-graduação para aperfeiçoamento dos processos de implantação de projetos e programas de Extensão e Cultura;
- VI. coordenar e supervisionar o funcionamento dos equipamentos culturais da UFSJ vinculados à PROEX.

Art. 6º O(A) Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Extensão e Cultura (PROEX-Adj), designado(a) entre os docentes do quadro permanente da UFSJ pelo(a) Reitor(a) para exercer suas funções em cargo de confiança, tem as seguintes atribuições:

- I. representar a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, interna e externamente, quando delegado pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura ou pelo(a) Reitor(a);
- II. substituir o(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura em seus impedimentos e ausências legais, inclusive nas comissões pertinentes à alçada da PROEX;
- III. assessorar o(a) Pró-reitor(a) nas atribuições da Pró-reitoria;
- IV. contribuir para o desenvolvimento da Política de Extensão e da Política de Artes da UFSJ;
- V. ser agente facilitador para execução de ações culturais institucionais, como o Inverno Cultural UFSJ;
- VI. exercer a gestão administrativa de pessoal, material e financeira, no âmbito de sua competência, para o funcionamento normal da PROEX;
- VII. orientar e acompanhar os registros e controle de rotina das atividades da DIPEC;
- VIII. participar da elaboração de planejamento institucional relativo às atividades de Extensão e Cultura;
- IX. manter atualizada a carga patrimonial da PROEX-Adj;
- X. auxiliar na elaboração do planejamento e do relatório geral das atividades da PROEX;
- XI. apoiar o desenvolvimento das ações institucionais da PROEX.

Art. 7º A Secretaria Executiva da PROEX terá um(a) secretário(a) indicado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 8º Compete ao(à) secretário(a) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura:



- I. dirigir e coordenar os serviços da Secretaria da PROEX;
- II. organizar material de consulta como: leis, decretos, regulamentos, normas, portarias, manuais ou outros documentos;
- III. encaminhar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais da PROEX;
- IV. executar as comunicações administrativas da PROEX;
- V. organizar e manter atualizados os arquivos da PROEX;
- VI. auxiliar no gerenciamento das demandas de custeio e capital da PROEX;
- VII. apoiar o desenvolvimento das ações institucionais da PROEX;
- VIII. manter atualizada a carga patrimonial da PROEX;
- IX. organizar e controlar a agenda do(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura.

Art. 9º A Pró-reitoria de Extensão e Cultura possui em seu quadro um(a) administrador(a).

Art. 10 Compete ao(à) administrador(a) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura:

- I. organizar, controlar e assessorar no planejamento e gerenciamento do orçamento da PROEX;
- II. assessorar no/na planejamento/aquisição, organização e controle de bens de consumo e permanentes da PROEX;
- III. assessorar o(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura no planejamento e alocação de pessoal técnico-administrativo;
- IV. planejar, organizar, controlar e assessorar o planejamento estratégico setorial da Pró-reitoria;
- V. gerenciar sistemas e aplicar melhorias de fluxo da informação;
- VI. implementar projetos e estudos de viabilidade, entre outros, conforme a demanda do(a) Pró-reitor(a) e a realidade da Pró-reitoria;
- VII. promover estudos de racionalização de serviços, propondo normas e procedimentos;
- VIII. gerenciar as demandas de custeio e capital da PROEX;
- IX. realizar controle do desempenho organizacional, preparando relatórios conforme demanda do(a) Pró-reitor(a) e a realidade da Pró-reitoria.

Art. 11 A Divisão de Projetos de Extensão e Cultura (DIPEC) é a unidade responsável pela gestão das atividades institucionais de Extensão e Cultura.

Art. 12 Compete à Divisão de Projetos de Extensão e Cultura – DIPEC:

- I. apoiar técnica e administrativamente a concepção, execução e avaliação de projetos e ações promovidas pela PROEX e seus Setores;
- II. coordenar, orientar e acompanhar o planejamento e as atividades dos Setores da DIPEC em São João del-Rei e, também, dos representantes da PROEX nos *campi* avançados;
- III. auxiliar o(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura na elaboração da proposta orçamentária da PROEX;



- IV. auxiliar o(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura na elaboração do Planejamento Estratégico Setorial da PROEX;
- V. manter atualizada a carga patrimonial da DIPEC;
- VI. promover, estimular e acompanhar a divulgação das ações da PROEX nas comunidades interna e externa;
- VII. apreciar os relatórios de atividades da Central de Empresas Júniores (CENJE) da UFSJ;
- VIII. credenciar ou descredenciar Empresa(s) Júnior(es) da CENJE, conforme regras da legislação vigente;
- IX. apreciar os relatórios dos Setores vinculados à DIPEC;
- X. planejar e elaborar os editais promovidos pela PROEX;
- XI. elaborar a proposta orçamentária da Divisão encaminhando-a ao(à) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura;
- XII. elaborar o planejamento e o relatório geral das atividades da divisão, encaminhando-os ao(à) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura.

Art. 13 A Divisão de Projetos de Extensão e Cultura (DIPEC) é composta pelo:

- a) Setor de Extensão Universitária – SETEX;
- b) Setor de Projetos Artísticos e Culturais – SEPAC;
- c) Setor de Apoio às Ações Culturais Institucionais – SAACI.

Art. 14 Compete ao Setor de Extensão Universitária – SETEX:

- I. apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas;
- II. apoiar a concepção, execução, acompanhamento e avaliação das ações de extensão;
- III. apoiar a execução da Política de Extensão da UFSJ e as normativas internas correlatas;
- IV. participar da elaboração e acompanhar o processo seletivo de projetos e programas de extensão e de concessão de bolsas através de editais promovidos pela PROEX e outros que tenham a PROEX como instância;
- V. administrar a gestão das bolsas institucionais de extensão universitária;
- VI. organizar eventos extensionistas institucionais, como a Semana de Extensão Universitária (SEMEX), de modo a promover a reflexão e avaliação das ações de extensão desenvolvidas pela UFSJ;
- VII. gerenciar o Fundo de Extensão da UFSJ de modo a apoiar as atividades previstas em projetos e programas de extensão aprovados em editais internos da PROEX;
- VIII. manter atualizada a carga patrimonial do SETEX;
- IX. elaborar o planejamento e o relatório geral das atividades do Setor, encaminhando-os à Divisão de Projetos de Extensão e Cultura – DIPEC;
- X. apoiar o desenvolvimento das ações institucionais da PROEX.

Art. 15 Compete ao Setor de Projetos Artísticos e Culturais – SEPAC:

- I. apoiar a Política de Artes da UFSJ;
- II. realizar a gestão dos equipamentos culturais sob responsabilidade da PROEX de modo a incentivar a democratização do acesso e uso de bens artístico-culturais;



- III. gerenciar os acervos artísticos da PROEX;
- IV. promover editais de ações artísticas e culturais da PROEX;
- V. administrar a gestão das bolsas institucionais de Artes;
- VI. organizar a Semana de Produção Artística de modo a promover a reflexão e avaliação das ações artísticas desenvolvidas pela PROEX;
- VII. apoiar o desenvolvimento das ações institucionais da PROEX;
- VIII. manter atualizada a carga patrimonial do SEPAC;
- IX. elaborar o planejamento e o relatório geral das atividades do Setor, encaminhando-os à Divisão de Projetos de Extensão e Cultura – DIPEC.

Art. 16 Compete ao Setor de Apoio às Ações Culturais Institucionais – SAACI:

- I. apoiar a execução de eventos artístico-culturais da UFSJ;
- II. conceber, gerenciar, executar e avaliar o Inverno Cultural da UFSJ e programas institucionais análogos;
- III. apoiar a concepção, execução e avaliação das ações culturais institucionais;
- IV. estabelecer pontes para promoção de parcerias visando a fortalecer grupos e projetos sociais para que eles se tornem autônomos e participem efetivamente do processo de produção cultural e desenvolvimento social;
- V. manter atualizada a carga patrimonial do SAACI;
- VI. administrar a gestão das bolsas institucionais relacionadas às ações culturais institucionais desenvolvidas no Setor;
- VII. apoiar o desenvolvimento das ações institucionais da PROEX.

Art. 17 Compete aos(às) servidores(as) da PROEX nos *campi* avançados:

- I. apoiar o desenvolvimento das ações institucionais da PROEX em seu *campus* de atuação;
- II. apoiar as ações extensionistas, dando suporte a coordenadores(as), bolsistas e voluntários(as), em seu *campus* de atuação;
- III. apoiar a execução de eventos artístico-culturais promovidos pela PROEX em seu *campus* de atuação e nas cidades do entorno;
- IV. acompanhar as ações da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão ou instâncias correlatas em seu *campus* de atuação;
- V. organizar eventos institucionais extensionistas e culturais, como a Semana de Extensão Universitária (SEMEX) e a Semana de Produção Artística (SEPART) em seu *campus* de atuação;
- VI. manter atualizada a carga patrimonial da PROEX em seu *campus* de atuação.

Art. 18 O(A) Diretor(a) da Divisão de Projetos de Extensão e Cultura (DIPEC) e os(as) Chefes dos respectivos Setores a ele(ela) subordinados(as) serão indicados(as) pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura e nomeados(as) pelo(a) Reitor(a).

Art. 19 Nas ausências e impedimentos legais do(a) Pró-reitor(a) titular, responderá pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, o(a) Pró-reitor(a) Adjunto(a).



Art. 20 Nas ausências e impedimentos legais do(a) Pró-reitor(a) titular e do(a) Pró-reitor(a) Adjunto(a), responderá, temporariamente, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, um(a) docente do quadro permanente da UFSJ indicado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 21 Nas ausências e impedimentos legais do(a) titular, responderá pela Divisão de Projetos de Extensão e Cultura (DIPEC), através de indicação do(a) próprio(a) Diretor(a) da Divisão, para apreciação do(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura, um(a) dos(as) Chefes dos Setores que a compõem.

Art. 22 Nas ausências e impedimentos legais dos(as) Chefes de Setores da Divisão de Projetos de Extensão e Cultura (DIPEC), responderá pelo(s) Setor(es), através de indicação do(a) próprio(a) Chefe, para apreciação do(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura, um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na PROEX.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 As disposições do presente Regimento poderão ser complementadas por normas propostas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e submetidas para deliberação do Conselho Universitário.